



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Diretoria do Instituto de Biologia
Av. Pará, 1720 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38405-320
Telefone: (34) 3225-8639 - inbio@ufu.br



EDITAL DIRINBIO Nº 5/2021

03 de novembro de 2021

Processo nº 23117.032127/2021-19

EDITAL DIRINBIO 05/2021 - REGULAMENTA E CONVOCA A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA / UFU

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal de Uberlândia, Prof. Dr. Jimi Naoki Nakajima, na forma do que dispõe o Regimento Interno do Instituto de Biologia (INBIO) e o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), conforme Portaria nº 3383/2021, torna público o Edital 05/2021 de Convocação de Eleição da Coordenação de Extensão do Instituto de Biologia, nos termos definidos a seguir:

Art. 1º Aprovar este Edital com as disposições sobre a Eleição pelo CONIB do(a) Coordenador(a) de Extensão do Instituto de Biologia - gestão 2021-2023.

Art. 2º A eleição do(a) Coordenador(a) de Extensão do Instituto de Biologia - gestão 2021-2023 ocorrerá em reunião extraordinária do CONIB a ser convocada para tal fim.

§ 1º Poderá participar da eleição o(a) docente integrante da carreira do magistério superior, lotado(a) e em efetivo exercício no INBIO, em regime de trabalho de dedicação exclusiva e com disponibilidade para participar das reuniões de conselho relacionadas ao cargo (CONSEX e CONIB).

§ 2º É facultado ao(à) docente participante da Consulta Eleitoral Eletrônica e Remota visando subsidiar a Eleição CONIB do(a) Coordenador(a) de Extensão do Instituto de Biologia - gestão 2021-2023 (Documento SEI nº 2997261), a inscrição nesta eleição.

§ 3º A eleição será realizada em reunião aberta, com a câmera aberta e presença virtual de, no mínimo, dois terços dos membros do CONIB, e a escolha do(a) candidato(a) será mediante votação uninominal.

§ 4º Será eleito o(a) candidato(a) à Coordenação de Extensão do Instituto de Biologia que obtenha a maioria simples dos votos.

Art. 3º A inscrição será realizada na data definida pela Presidência do CONIB com envio de e-mail para inbio@ufu.br, contendo os documentos definidos para a Consulta Eleitoral (Documento SEI nº 2997261), quais sejam:

- Requerimento de inscrição;
- Declaração de aceitação dos termos do presente Edital;
 - Declaração de disponibilidade para participar das reuniões de conselho relacionadas ao cargo (CONSEX e CONIB);
- Declaração de aceite dos deveres da Coordenação de Extensão;

- Programa de trabalho elaborado de acordo com as Normas de Organização e Funcionamento que Regulamentam a Extensão no Instituto de Biologia.

Parágrafo único. Fica dispensado do envio da documentação definida neste artigo ao(a) docente participante da Consulta Eleitoral Eletrônica e Remota visando subsidiar a Eleição CONIB do(a) Coordenador(a) de Extensão do Instituto de Biologia - gestão 2021-2023 (Documento SEI nº 2997261).

Art. 4º A votação processar-se-á da seguinte forma:

I – só poderá votar o(a) conselheiro(a) com presença virtual registrada na sala de reunião do CONIB para esta eleição;

II – passados 15 minutos do início da reunião não será permitido o ingresso de conselheiro(a) na sala de reunião do CONIB;

III – será realizado escrutínio único para a eleição;

IV – a votação será uninominal, em que cada conselheiro(a) vota em apenas um nome;

V – cada membro registrará seu voto com o nome do(a) candidato(a);

VI – o voto será aberto;

VII – ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, far-se-ão outros escrutínios quantos necessários, somente com os seus nomes, até que se obtenha o desempate; e

VIII – o voto será pessoal, não sendo admitido voto por procuração, por representação, por correspondência ou por qualquer outra forma.

Parágrafo único: Havendo impossibilidade para a conclusão da votação na reunião aprazada, por razões ponderáveis e prementes, o Conselho decidirá pelo prosseguimento dos trabalhos em reunião subsequente.

Art. 5º A apuração será realizada na mesma reunião, imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido para votação.

Parágrafo único. Após a apuração dos votos, os seus respectivos quantitativos serão imediatamente informados, em caráter público, pela Secretaria do CONIB ao Presidente do Conselho que anunciará o número de votos atribuídos a cada candidato(a) e proclamará o resultado da eleição.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

JIMI NAOKI NAKAJIMA

Presidente do Conselho do Instituto de Biologia



Documento assinado eletronicamente por **Jimi Naoki Nakajima, Diretor(a)**, em 03/11/2021, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3141912** e o código CRC **F71ADD1F**.